



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 8/2025/DPSD/DGE/PROENS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE BANCO DE DADOS - EAD PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, no uso de suas atribuições legais com delegação de competência por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, torna público o Processo Seletivo do Curso Superior de **Tecnólogo de Banco de Dados**, ofertado na modalidade a distância, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), **para ingresso no 1º semestre letivo de 2026**. Seleção aprovada pelo Conselho Superior - CONSU, em 19 de setembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em parceria com a UFTM, visa preencher **150** vagas no Curso de Tecnólogo de Banco de Dados, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), cujo Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas consta no item 2.
- 1.2. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas pela UFTM, para o curso EaD, para ingresso no primeiro semestre de 2026, será regida pelas diretrizes constantes neste Edital.
- 1.2.1. As informações sobre o processo seletivo serão publicadas no Portal da UFTM, acessível na página do processo seletivo, pelo seguinte endereço eletrônico: [Banco de Dados](#) Informações sobre o curso pode ser consultado no Portal da UFTM
- 1.2.2. <https://www.uftm.edu.br/cursos>
- 1.3. Os cursos a distância ofertados pela UFTM e pelo Sistema UAB exigem encontros presenciais no Polo em que o aluno estiver matriculado.
- 1.3.1. As atividades presenciais acontecerão, conforme projeto pedagógico do curso, de preferência nos seguintes dias e horários: sexta-feira, das 19h às 22h30 e, ao sábado, das 8h às 17h.
- 1.3.2. O quadro, a seguir, informa as cidades e os respectivos endereços dos Polos, cuja manutenção é responsabilidade das Prefeituras de cada município:

POLO	ENDEREÇO
ARAXÁ	Rua Santos Dumont, nº 35, 2º andar, Centro CEP: 38183-187 - Araxá/MG
COROMANDEL	Rua Sebastião Lopes Pereira, 264, Bairro São Domingos CEP: 38550-000 - Coromandel/MG
ITUIUTABA	Rua 26 com 7 e 9, nº 425, Bairro Centro CEP: 38300-080 - Ituiutaba/MG
SERRANA	Rua Santa Cruz, 1725, Bairro Jardim Cristina CEP:14150-000 - Serrana/SP
UBERABA	UBERABA Rua Manoel Brandão, 110 - Bairro Mercês CEP: 38060-035 - Uberaba/MG

- 1.4. A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada por meio de aplicação de provas, conforme disposto no item 5.
- 1.4.1. Candidatos inscritos e aprovados neste processo seletivo serão classificados por polo / modalidade de concorrência, em ordem decrescente da pontuação obtida na seleção.
- 1.5. Candidatos inscritos e aprovados neste processo seletivo concorrerão à vaga apenas no polo de inscrição.
- 1.6. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no processo seletivo. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. O cronograma contendo os prazos das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas **150 (cento e cinquenta)** vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, conforme tabela de distribuição abaixo.

2.2. Os polos, vagas e modalidades de concorrência estão apresentadas no quadro a seguir:

POLO	AC	LB				LI				Total
		P P I	Q	P C D	E P	P P I	Q	P C D	E P	
ARAXÁ	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
COROMANDEL	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
ITUJUBA	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
SERRANA	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
UBERABA	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30

2.3. Das vagas ofertadas para os cursos de graduação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ficarão reservadas para o Sistema de Cotas proposto pela Lei no 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e Lei no 14.723, de 13 de novembro de 2023, regulada e normatizada, respectivamente, pelo Decreto no 7.824 de 11 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos no 9.034 de 20 de abril de 2017 e no 11.781, de 14 de novembro de 2023, e pelas Portarias Normativas no 18, de 11 de outubro de 2012, no 21, de 5 de novembro de 2012, no 9 de 5 de maio de 2017, no 1.117 de 1º de novembro de 2018 e no 2.027, de 16 de novembro de 2023, desde que pertencente a alguma das situações abaixo:

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP: Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

AC: Candidatos de Ampla Concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhuma das 8 (oito) modalidades descritas anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, a Lei 13.409/2016 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023.

2.4. Os estudantes que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas concorrerão concomitantemente na Ampla Concorrência (AC), independente de opção de modalidade.

2.5. Além da Ampla Concorrência (AC), os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, concorrerão em todas as modalidades a que tiverem direito, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Inscrição	Modalidades de Concorrência				
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD		

2.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, candidatos que cursaram o Ensino Médio, **integralmente**, em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

2.6.2. Considera-se escolas comunitárias que atuam na educação do campo aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

2.6.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas, conforme subitem 2.2, os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares que não mantidas e administradas pelo Poder Público, mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.

2.6.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.6.5. Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas brasileiras ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ainda, que tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo EJA, ENCCEJA ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

2.7. Somente poderão concorrer nas modalidades LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, candidatos que comprovarem estar inscritos, conforme o item 12 deste Edital, no CadÚnico, e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

2.7.1. Em observância à Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico.

2.8. Candidatos, aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos (LB_PPI e LI_PPI), passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme Portaria Reitoria/UFTM Nº 256, de 6 de janeiro de 2025, tomando por referência o fenótipo (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do rosto, que combinadas ou não, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da Comissão Específica de Verificação – Pretos e Pardos (CEV-PP).

2.8.1. **A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.**

2.9. Candidatos aprovados nas vagas reservadas para indígenas (LB_PPI e LI_PPI), Quilombolas (LB_Q) ou pessoas com deficiência (LB_PCD e LI_PCD) serão submetidos à análise de documentação comprobatória conforme itens 12, 13 e 14 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet em link disponível no Portal da UFTM, na data e horário informados no Cronograma (Anexo I).

3.2. A solicitação de inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização de todas as etapas a seguir:

- I - Preenchimento completo do formulário eletrônico de solicitação da inscrição no sistema;
- II - Pagamento da taxa de inscrição ou concessão da isenção de taxa, quando for o caso.

3.3. O candidato poderá pagar a taxa de inscrição utilizando cartão de crédito, PIX ou imprimir o boleto da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$90,00 (noventa reais) por meio do link do PagTeseuro, disponível na área do candidato, no período definido em Cronograma (Anexo I). O pagamento da GRU deverá ser feito por meio do Banco do Brasil.

3.3.1. A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda do prazo ou desclassificação do candidato, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração, portanto atenção aos prazos estipulados por este Edital.

3.3.2. A UFTM não se responsabiliza por quaisquer inviabilidades técnicas das agências bancárias.

3.4. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

3.4.1. Após o término do prazo de inscrição, não será possível alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

3.5. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema. Inclusive, o último registro no sistema que o candidato tenha escolhido a respeito do polo pretendido.

3.6. A inscrição somente será deferida mediante efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.1. O reconhecimento do pagamento de inscrição pode demorar até 3 (três) dias úteis para ser identificado no sistema.

3.7. Conforme Cronograma (Anexo I), será divulgado no Portal da UFTM, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da concessão da isenção do pagamento da taxa.

3.7.1. A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação ou internet; outros fatores que impossibilitem

a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados, feitos fora do prazo e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, problemas na compensação do pix, que resultem em ausência de compensação bancária e consequente aprovação do pagamento.

3.8. Antes de efetuar inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como todas as demais informações disponibilizadas no Portal da UFTM para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9. Ao acessar o sistema através de dispositivos móveis, tais como, smartphones ou tablets, podem ocorrer problemas inesperados durante a sua utilização. É aconselhável acessar o sistema através de computadores de mesa ou notebooks.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme a carência socioeconômica dos candidatos.

4.1.1. Será assegurada isenção total do pagamento da taxa ao candidato que, sem ambiguidade, comprovar simultaneamente:

I - possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos vigente per capita e;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista em escola da rede privada.

4.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

4.2.1. Comprovar estar inscrito no CadÚnico, nos termos do Decreto nº. 11.016, de março de 2022, com a faixa de renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos vigente per capita e apresentar a seguinte documentação:

4.2.1.1. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.2.1.2. O Comprovante de Cadastro deve indicar, de forma inequívoca, que o cadastro está atualizado (campo "Cadastro atualizado: SIM").

4.2.1.3. A última atualização deve ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data da publicação do presente Edital.

4.2.1.4. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido em data posterior à data de publicação do presente Edital.

4.2.2. Quando a divisão da "Faixa de renda familiar total" pelo número de "Integrantes da família" não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento ou;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.2.3. Comprovar ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista em escola da rede privada apresentando "Histórico do Ensino Médio" ou "Declaração da Instituição de Ensino" contendo confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

4.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa deverá anexar em PDF (fazer upload), em campos próprios da área restrita do candidato, os documentos descritos nos subitens 4.2.

4.5. O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá, primeiramente, concluir o preenchimento da inscrição no sistema, pois a solicitação de isenção só poderá ser feita após o registro da inscrição.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição por qualquer forma que não seja via sistema de inscrição, nos termos estabelecidos por este edital.

4.7. Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.8. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9. Após o término do período de solicitação de isenção, não será permitido complementar documentos.

4.10. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que omitir ou falsificar informações e documentos, não cumprir os prazos, formas e horários estabelecidos neste Edital, não apresentar, de forma clara, o comprovante de renda ou de egresso do Ensino Médio conforme exigido, ou ainda quando a renda familiar per capita for superior a um salário mínimo e meio.

4.11. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.12. O resultado contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será publicado conforme o Cronograma (Anexo I), na página do processo seletivo e na área restrita do candidato.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.13.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na

forma e prazo estabelecidos, não será considerado inscrito no processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1. A aplicação da prova ocorrerá **presencialmente**, nas datas e horários previstos no cronograma (Anexo I).
- 5.1.1. A aplicação da prova na cidade do polo fica condicionada ao número mínimo de candidatos com inscrições deferidas igual ou superior a 80% do quantitativo de vagas previstas para o polo.
- 5.1.2. Após a divulgação do deferimento das inscrições, o candidato de polos que contenham número de inscritos abaixo do determinado no item anterior poderá optar por remanejar sua inscrição para outro polo ou cancelá-la, podendo requerer a devolução da taxa de inscrição, caso houver.
- 5.2. O processo seletivo compreenderá 1 (uma) etapa, classificatória e eliminatória, composta por **25 questões objetivas da área de "Matemática e suas tecnologias"**, no valor de 50 pontos e a **produção de uma redação**, também no valor de 50 pontos, totalizando 100 pontos, a ser realizada conforme condições estabelecidas no subitem 5.1.
- 5.2.1. No âmbito das áreas do conhecimento, a produção de texto abará ampla gama de habilidades, competências e conhecimentos. O tema proposto para avaliação perpassa as áreas de Ciências Humanas e/ou Matemática e suas Tecnologias e/ou Atualidades, confluindo diretamente com saberes de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, avaliando-se na redação propriamente dita os conhecimentos linguísticos da norma padrão da língua portuguesa na modalidade de texto dissertativo.
- 5.2.2. A aplicação dessas provas terá duração de quatro horas, ou seja, das 9h às 13h.
- 5.3. Na **produção de texto**, serão avaliados:
- a) a competência do candidato em elaborar um texto dissertativo/argumentativo em prosa com mecanismos de coesão e coerência adequados;
 - b) o respeito ao tema recomendado;
 - c) a autonomia intelectual e o pensamento crítico, respeitando os direitos humanos;
 - d) a demonstração de domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa;
 - e) os argumentos para defesa do ponto de vista, aplicando-se conceitos das diversas áreas do conhecimento dentro da proposta do tema apresentado.
- 5.3.1. Na produção de texto, necessariamente em letra legível, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 e máximo de 30 linhas.
- 5.3.2. O candidato receberá nota zero, automaticamente, nos seguintes casos:
- a) fuga ao tema proposto;
 - b) produção de texto com menos de 20 ou mais de 30 linhas;
 - c) constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.
- 5.4. A **prova objetiva**, composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se a avaliar as competências, habilidades e conhecimentos relacionados à área de "Matemática e suas Tecnologias".
- 5.4.1. A prova objetiva observará os princípios que regem a educação básica, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de competências que articulem:
- I - a capacidade de compreender, interpretar e resolver situações-problema no contexto matemático e tecnológico;
 - II - a aplicação de conceitos, procedimentos e raciocínios matemáticos na análise, modelagem e solução de problemas do cotidiano, acadêmicos e profissionais;
 - III - o desenvolvimento de pensamento lógico, crítico e abstrato, indispensável à formação acadêmica nas áreas de exatas e tecnologia;
 - IV - a capacidade de analisar informações, argumentar com rigor lógico, estabelecer relações e propor soluções fundamentadas, utilizando adequadamente linguagens matemáticas, simbólicas, gráficas, geométricas e algébricas;
 - V - a compreensão das inter-relações entre a matemática, as tecnologias e outras áreas do conhecimento, quando aplicável.
- 5.4.2. As questões tomarão como referência os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a área de Matemática e suas Tecnologias no Ensino Médio.
- 5.5. Será automaticamente **eliminado do Processo Seletivo** o candidato que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
- I – Obter nota zero na prova objetiva;
 - II – Obter nota zero na redação;
 - III – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - IV – Comparecer após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Brasília/DF,

independentemente de motivos de força maior ou caso fortuito;

V – Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de fiscal, antes da entrega definitiva das folhas de respostas e da redação;

VI – Utilizar, portar ou manter em funcionamento, durante a realização da prova, quaisquer dispositivos eletrônicos não autorizados, tais como telefones celulares, relógios inteligentes, calculadoras, fones de ouvido ou quaisquer equipamentos de transmissão, recepção ou armazenamento de dados;

VII – For surpreendido durante a realização da prova praticando qualquer tipo de fraude, tentativa de fraude, comunicação com outro candidato, utilização de material não autorizado ou qualquer outro meio que contrarie as regras do edital e comprometa a lisura do processo;

VIII – Prestar, em qualquer etapa, declaração falsa, inexata ou apresentar documentação inidônea, ainda que verificada posteriormente à aplicação da prova;

IX – Descumprir as normas constantes deste edital e/ou as orientações constantes do Caderno de Provas, da Folha de Respostas, da Folha de Redação ou das instruções transmitidas pelos fiscais e membros da organização durante a aplicação da prova;

X - Faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

5.6. O resultado preliminar será divulgado no Portal da UFTM, com a lista organizada por curso e apresentada em ordem alfabética do nome dos candidatos, com as notas da prova objetiva (quando aplicável) e redação.

6. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado preliminar, **exclusivamente quanto à sua própria pontuação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do referido resultado, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do processo seletivo da UFTM.

6.2. O recurso deverá conter argumentação clara e objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio.

6.3. Não será aceito recurso referente à nota de outros candidatos, sendo permitido apenas questionar a própria nota. Recursos que contenham questionamentos sobre a classificação de terceiros serão indeferidos liminarmente.

6.4. O resultado da análise dos recursos será publicado no Portal da UFTM, na data prevista no cronograma - Anexo I.

6.5. A decisão do recurso será terminativa, não cabendo novos recursos ou revisões.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente das notas finais obtidas no certame.

7.2. Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas, inicialmente, em ampla concorrência e, em seguida, nas vagas reservadas, de acordo com a modalidade escolhida no formulário de inscrição, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Inscrição	Modalidades de Concorrência por prioridade de classificação				
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD		
LI_EP	AC	LI_EP			

7.3. Em caso de empate na nota final, aplicam-se os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem de prioridade:

I - Maior nota na Redação;

II - Maior nota na prova objetiva de “Matemática e suas Tecnologias”;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

IV - Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), priorizando o candidato de menor renda familiar per capita.

7.4. O Resultado Final será divulgado no Portal da UFTM, organizado e apresentado na ordem de classificação dos candidatos para cada modalidade de concorrência.

7.4.1. A publicação do resultado final tem caráter exclusivamente classificatório e não se confunde com a convocação para matrícula. A convocação dos candidatos aprovados para realização da matrícula será feita em momento posterior, pela Divisão de Matrículas da UFTM, por meio de documento específico, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.

8. DA PRIMEIRA CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

- 8.1. Após a publicação do resultado final, será realizada a primeira chamada para matrícula, conforme número de vagas disponíveis por modalidade de concorrência.
- 8.1.1. A convocação será realizada em documento específico, com prazos e orientações.
- 8.1.2. O link para envio da documentação será divulgado no Portal da UFTM.
- 8.2. Os candidatos convocados deverão realizar a solicitação de matrícula de acordo com as instruções contidas no item 9 deste Edital, exclusivamente dentro do prazo informado na convocação, sob pena de perda da vaga.
- 8.3. Os candidatos não convocados na primeira chamada irão compor a lista de espera, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação nas modalidades de concorrência.
- 8.4. Novas chamadas poderão ser realizadas caso existam vagas não preenchidas após a matrícula dos candidatos convocados. As chamadas subsequentes seguirão, sucessivamente, a ordem de classificação da lista de espera.
- 8.5. Em caso de existência de vaga reservada não ocupada (ociosa) e quando esgotada a lista de espera para essa modalidade, a vaga será remanejada para outras modalidades de reserva de vagas e, por fim, para ampla concorrência, de acordo com o quadro abaixo:

Fluxo de Remanejamento de vagas reservadas								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

- 8.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua, as publicações no Portal da UFTM.
- 8.6.1. A UFTM não se responsabilizará por perda de prazos decorrente de desconhecimento ou desatenção do candidato.
- 8.7. As chamadas subsequentes poderão ocorrer até a data limite indicada no Cronograma - Anexo I.

9. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

- 9.1. Sob pena de perda de vaga e convocação do próximo candidato classificado na lista de espera, o candidato convocado para matrícula deverá realizar a solicitação de matrícula e anexar os documentos solicitados, exclusivamente via internet, dentro do prazo limite de data/horário estipulados na referida convocação que for publicada no Portal da UFTM.
- 9.2. No horário e data limite descritos na chamada, o sistema será automaticamente bloqueado, não sendo possível concluir a solicitação de matrícula após o bloqueio.
- 9.3. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula:
- a) de candidato que não tenha concluído o ensino médio;
 - b) extemporânea;
 - c) enviada por e-mail ou
 - d) solicitada presencialmente na UFTM.
- 9.4. O link para preenchimento do requerimento de matrícula e anexação dos documentos digitalizados estará disponível no Portal da UFTM, no espaço de avisos, durante o período da chamada.
- 9.5. Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o link conforme descrito no subitem 9.4, estritamente no período da chamada em que forem convocados, preencher os campos de cadastro e anexar os documentos descritos nos anexos deste Edital, digitalizados e perfeitamente legíveis.
- 9.5.1. Após o preenchimento dos campos de cadastro e *upload* dos documentos digitalizados, o candidato deve clicar em **Salvar e Requerer Matrícula** para que a solicitação seja devidamente registrada.
- 9.5.1.1. A solicitação de matrícula será protocolada somente após o sistema exibir a seguinte mensagem: *"Requerimento de matrícula realizado com sucesso. Clique para imprimir o comprovante. Este documento pode ser necessário para comprovação de sua solicitação."*
- 9.5.1.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, certificarem-se de que a solicitação de matrícula foi registrada, salvando o comprovante gerado imediatamente após o registro do requerimento de matrícula e lendo atentamente as mensagens exibidas pelo sistema.

9.5.1.3. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, acompanharem, por meio **do sistema**, o andamento da solicitação de matrícula, inclusive se houver necessidade de correções de documentos.

9.5.1.4. Para acompanhar o andamento do requerimento de matrícula, os candidatos devem acessar novamente o *link* conforme descrito no subitem 9.4, efetuar o *login*, ler a mensagem apresentada pelo sistema e clicar em “Acompanhar Processo”. No acompanhamento do processo, também será possível salvar o comprovante de requerimento de matrícula, clicando no ícone de impressora disponível no quadro.

9.5.1.5. A UFTM não se responsabiliza pela não conclusão do requerimento de matrícula no prazo de **convocação da chamada**, quaisquer que sejam os motivos alegados.

9.5.2. Na falta de algum documento ou dado no momento de preencher o requerimento de matrícula, o candidato poderá clicar na opção “Somente salvar alterações”.

9.5.2.1. Ao clicar na opção “Somente salvar alterações”, o sistema irá somente salvar os dados preenchidos até então, mas a solicitação de matrícula **não será protocolada**. Neste caso, o candidato deverá acessar novamente o formulário eletrônico, estritamente no prazo da chamada, complementar os dados ou documentos faltantes, clicar em “Salvar e requerer matrícula” e baixar o comprovante de participação.

9.6. Após preencher a solicitação de matrícula e baixar o comprovante, os candidatos convocados nas modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI (renda familiar de inferior a um salário mínimo) deverão acessar o link exclusivo para inserção do CadÚnico, que estará disponível abaixo do link de matrícula, para realizar o preenchimento do formulário e inclusão de documentos comprobatórios.

9.7. Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e completos.

9.7.1. Caso seja anexado algum documento errado, ilegível, incompleto ou que, por qualquer motivo, não esteja em conformidade com o necessário, o requerimento de matrícula será devolvido para correção e adequação.

9.7.2. O candidato deverá acompanhar a solicitação de matrícula, conforme descrito no item 9.5.1.4 e, se necessário, providenciar as correções solicitadas pela UFTM dentro do prazo da chamada.

9.7.3. Caso o requerimento tenha sido devolvido para correção, ao acompanhar o processo de matrícula, o formulário será novamente aberto e uma mensagem no início da página indicará o que precisa ser corrigido.

9.7.4. A correção deverá ser feita no período da chamada, sob pena de perda da vaga.

9.8. As mensagens exibidas, ao acompanhar o status da solicitação de matrícula, poderão ser as seguintes:

a) **Cadastro finalizado e matrícula requerida** – A solicitação está registrada e aguardando análise do setor de matrículas. Clicando no ícone de impressora ao lado dessa mensagem é possível baixar o comprovante de participação.

b) **Seu requerimento de matrícula foi processado** – A parte comum a todos os candidatos já foi analisada e não há correções imediatas a serem feitas. Foi enviado, para o e-mail do candidato, um Atestado de Requerimento de Matrícula.

c) **Processo finalizado** – A matrícula já foi deferida e está tudo correto. O então candidato, já se encontra na situação de aluno.

d) **Matrícula negada** – Caso o candidato não apresente documento comprobatório de escolaridade exigido para o seu respectivo processo seletivo.

9.8.1. Convocados na **Ampla Concorrência** – Após o processamento da matrícula, conforme alínea “b” ou estando o processo finalizado, conforme alínea “c”, basta aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após o encerramento da chamada.

9.8.2. Convocados em **Vagas Reservadas (Cotas)** – Após o processamento da matrícula, conforme alínea “b”, a primeira parte do processo já foi analisada. Em seguida, serão analisados os critérios das cotas:

I - Histórico do Ensino Médio: candidatos de todas as modalidades de vagas reservadas, para confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - Foto e vídeos de declaração étnico-racial: candidatos das modalidades LI_PPI e LB_PPI;

III - CadÚnico para comprovação de renda: candidatos das modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI;

IV - Declaração Quilombola e Certidão da Fundação Palmares: Candidatos da modalidade LB_Q;

V - Laudo médico e documentos comprobatórios: candidatos das modalidades LI_PCD e LB_PCD.

9.8.2.1. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação do resultado das análises na data prevista em Edital.

9.8.2.2. Estando **deferida em todas as análises** – Aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após a publicação do resultado das análises.

9.8.2.3. Estando **indeferida em uma ou mais análises** – Caso deseje apresentar recurso, o prazo é de até dois dias úteis após a publicação do resultado. As orientações para acessar o sistema e registrar o recurso estarão publicadas no espaço de avisos, acima do resultado.

9.9. Todos os dados e documentações apresentados à UFTM, por ocasião da matrícula, são tratados de forma sigilosa, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e poderão ser compartilhados com outros sistemas e setores da Universidade, para a prestação dos serviços da instituição, comunicação verbal e escrita com o candidato, cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e/ou outras finalidades aplicáveis e, se necessário, com

outros órgãos/instituições de ensino, para conclusão de análises dos documentos apresentados.

9.10. Ao solicitar matrícula, o candidato:

9.10.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e demais documentos deste processo seletivo, e aceita todo o regulamento pertinente ao processo de matrícula, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

9.10.2. Declara, sob as penas da Lei, que todas as cópias enviadas são fiéis e autênticas reproduções dos documentos originais e que todas as informações fornecidas no processo de matrícula são verdadeiras, conforme disposto na legislação vigente, estando ciente das implicações legais em caso de falsidade documental.

9.10.3. Concorde com o disposto no subitem 9.9, sobre o tratamento dos dados e documentação apresentados para fins de matrícula na UFTM.

9.10.4. Confirma a participação e anuência dos pais e/ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

10. DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

10.1. Candidatos convocados nas modalidades de concorrência LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, conforme subitem 2.3, deverão anexar, para fins de comprovação de renda, em campo próprio no Requerimento de Matrícula, o Comprovante de Cadastro do CadÚnico.

10.2. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

10.2.1. O Comprovante de Cadastro deve indicar, de forma inequívoca, que o cadastro está atualizado (campo "Cadastro atualizado: SIM").

10.2.2. A última atualização deve ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data de início do período de matrícula da chamada na qual o candidato foi convocado.

10.2.3. O Comprovante de Cadastro deve ser emitido em data posterior ao início do período de matrícula da chamada à qual o candidato foi convocado (campo "Consulta realizada em [xx/xx/xxxx às xx:xx:xx]")

10.3. Quando a divisão da "Faixa de renda familiar total" pelo número de "Integrantes da família" não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

10.4. O candidato terá sua análise de renda INDEFERIDA se:

I - não apresentar, dentro do prazo, toda a documentação exigida, conforme subitens 10.2 e 10.3;

II - o documento apresentado não estiver de acordo com a instrução do subitem 10.2 e/ou;

III - a faixa de renda familiar por pessoa (per capita) for superior a 1 (um) salário-mínimo.

10.5. Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar, a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

10.6. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas junto ao CadÚnico.

10.6.1. É considerada ilegal a omissão ou falsificação de informações com o objetivo de acessar, participar ou se manter em qualquer programa social ou política pública, sendo o responsável passível de sanções civis e penais pelas fraudes cometidas.

10.7. Na análise de recursos relacionados ao indeferimento da comprovação de renda, serão consideradas, exclusivamente, as informações apresentadas nos documentos emitidos pelo CadÚnico.

10.8. Durante o período destinado à interposição de recursos, a comunicação com o candidato ocorrerá unicamente por meio do próprio sistema de recurso.

11. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

11.1. Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que **será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram a percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa preta ou parda**, pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, **não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade**, de acordo com a Portaria Reitoria/UFTM Nº 256, de 6 de janeiro de 2025.

11.2. O candidato aprovado nas Modalidades de vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

I - Foto frontal.

II - Boa iluminação.

III - Fundo branco.

- IV - Sem maquiagem.
- V - Sem filtros de edição.
- VI - Boa resolução.

11.3. Deverão ser anexados também, no sistema de matrícula, dois vídeos:

11.3.1. Vídeo 1: filmagem individual (com no máximo 50MB), na qual o(a) candidato(a) deverá **mostrar documento de identificação oficial com foto** - frente e verso, de forma legível e se identificar, conforme a seguinte indicação:

'Eu, "dizer o nome completo", inscrito (a) no processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 da UFTM me autodeclaro, "dizer a opção": Preto ou Pardo.'

11.3.2. Vídeo 2: filmagem individual (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

'Eu, "dizer o nome completo", me declaro, "dizer a opção", porque "relatar a justificativa conforme com o item 11.3.4".'

11.3.3. Os vídeos deverão ser gravados com as seguintes características:

- I. Boa iluminação.
- II. Fundo branco.
- III. Sem maquiagem.
- IV. Sem filtros de edição.
- V. Boa resolução.

11.3.4. Na justificativa do vídeo 2, o candidato deverá dizer quais traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou não, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra – preta ou parda).

11.4. O termo de autodeclaração de candidatos negros (**Anexo IV – A**) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

11.4.1. Não serão feitas análises prévias de documentos ou de vídeos por e-mail. As análises serão realizadas apenas no período destinado à avaliação, conforme previsto em cronograma do Edital, pela Banca Examinadora.

11.4.2. É de responsabilidade do candidato observar a qualidade da foto e dos vídeos antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela Banca Examinadora.

11.4.3. Pessoas surdas poderão gravar os vídeos em LIBRAS.

11.5. Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados no Portal da UFTM.

11.6. Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso conforme descrito no item 15 deste edital.

11.7. É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas para negros mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

12. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

12.1. No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a INDÍGENAS deverão anexar os seguintes documentos:

- I - Autodeclaração do candidato indígena (Anexo IV-B);
- II - RANI – Registro de Nascimento Indígena **ou** Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista);
- III Histórico Escolar emitido por escola indígena **ou** Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

13. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

13.1. No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a QUILOMBOLAS (LB_Q) deverão anexar os seguintes documentos:

- I - Autodeclaração do candidato quilombola (Anexo V-A);
- II - Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por três lideranças (Anexo V-B).
- III - Certidão da Fundação Cultural Palmares de que a Comunidade na qual o candidato reside é definida como Comunidade Remanescente de Quilombo.

14. PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

14.1. O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no processo seletivo.

14.1.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico digitado e assinado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos últimos 12 meses que antecedem o processo seletivo.

14.2. O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 265, de 11 de fevereiro de 2025.

14.2.1. A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou submetê-los a novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e, em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento no tocante à sua permanência e adequação de suas necessidades.

14.2.2. A entrevista poderá ser feita presencialmente, ou mediante transmissão *on-line*, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

14.3. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do Anexo VI.

14.4. Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital, candidatos cujos quadros estão descritos no Anexo VII, ou não sejam contemplados pela legislação.

14.5. No momento da solicitação de matrícula, o candidato aprovado nas vagas reservadas a PCD (LB_PCD e LI_PCD) deverá anexar os documentos listados no Anexo VIII e Anexo IX (quando for o caso), para posterior verificação e validação por meio de Banca.

14.6. Candidato portador de laudo médico, que tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012 e suas alterações.

14.7. Perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato que não apresentar laudo médico (original) digitado, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses que antecedem a Seleção, ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam o subitem 14.5 e Anexo VIII deste Edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na análise do laudo ou entrevista (Anexo VII), ou ainda, que não comparecer ou se apresentar à entrevista, caso houver.

14.8. Excetua-se do critério de apresentação de laudo emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o Processo Seletivo, conforme subitem 16.1.1, os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme preconiza a Lei Estadual-MG nº 23.676, de 09 de julho de 2020.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM VAGAS RESERVADAS, DE ACORDO COM A LEI 12.711/2012

15.1. Após a solicitação de matrícula, será feita análise dos documentos exigidos especificamente para os candidatos convocados em vagas reservadas, conforme disposto no subitem 2.3.

15.2. O resultado dessa análise será divulgado, exclusivamente, no Portal da UFTM, conforme cronograma do Anexo I.

15.2.1. Somente após a divulgação da análise disposta no subitem 15.2, e devido DEFERIMENTO do requerimento de matrícula, o candidato estará apto a iniciar as aulas.

15.3. O candidato que tiver sua matrícula INDEFERIDA, por não ter conseguido as condições estabelecidas no subitem 2.3 e nos itens 10, 11, 12, 13 e/ou 14, poderá protocolar recurso administrativo contestando a decisão.

15.3.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser redigido, obrigatoriamente, em formulário eletrônico que será disponibilizado por meio de um *link* na página do processo seletivo no Portal da UFTM.

15.3.2. O recurso deverá ser redigido, obrigatoriamente, em formulário eletrônico que será disponibilizado por meio de um *link* na página do processo seletivo no Portal da UFTM.

15.3.3. A apresentação do recurso deverá conter a justificativa fundamentada para o pedido de revisão do resultado, acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas, assim como, os documentos obrigatórios não apresentados na análise inicial, de forma a atender aos requisitos estabelecidos no edital.

15.4. Candidatos pretos e pardos, que tiverem sua autodeclaração indeferida, após protocolar o recurso, deverão apresentar-se **presencialmente** à Comissão de Verificação de Pretos e Pardos (CEV-PP), em data e local previamente agendados para nova Banca de Heteroidentificação.

15.4.1. Quando não for possível apresentar-se presencialmente, a avaliação poderá ocorrer on-line de modo síncrono, mediante solicitação formal e justificada do candidato.

15.4.2. A avaliação síncrona poderá ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem para arquivo e posterior consulta, caso necessário.

15.5. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Verificação, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

15.6. Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no Portal da UFTM, nas datas estabelecidas pelo cronograma presente no Anexo I.

15.7. Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

16. INÍCIO DAS AULAS

16.1. As aulas terão início conforme Calendário Acadêmico de 2026 para os cursos EaD, o qual pode ser consultado através do [link: http://uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos](http://uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM.

17.2. Caso a Lista de Espera de determinado curso se esgote, dentro do período de vigência do processo seletivo, e ainda restem vagas disponíveis, a UFTM poderá, a seu critério e por meio de publicação no Portal da UFTM, chamar para manifestação de interesse on-line (reescapagem) o candidato que se inscreveu, mas que, por qualquer razão, não foi matriculado, permitindo seu retorno à lista de espera do mesmo curso, mediante aviso e consulta pública.

17.2.1. A nova lista de espera, formada pelos candidatos aptos ao procedimento que manifestarem interesse na reescapagem, seguirá a ordem decrescente das notas dos candidatos em cada curso.

17.2.2. Informações sobre a possibilidade de realização deste procedimento serão divulgadas na página de aviso do processo seletivo, no Portal da UFTM.

17.2.3. Candidato que for convocado para matrícula após a manifestação de interesse citada no subitem 17.2 deverá realizar a sua solicitação de matrícula conforme descrito no item 9 deste edital.

17.3. À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

17.4. Nos termos da Lei 12.089/2009, é proibido uma pessoa ocupar, simultaneamente, duas vagas em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

17.5. O estudante que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando ainda sujeito às penalidades da Lei.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFTM.

17.7. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo deste Processo Seletivo, a UFTM reserva-se o direito de cancelar ou adiar o mesmo.

17.8. Este edital terá validade apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

17.9. Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do e-mail ingresso@uftm.edu.br, dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação.

Uberaba, na data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA MARIA VIEIRA
Pró-Reitora de Ensino da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MARIA VIEIRA, Pró-Reitora de Ensino**, em 25/09/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1611924** e o código CRC **84088F9B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Datas e Horários	Procedimento
Edital	26 de setembro	Publicação do Edital no portal UFTM, na página do processo seletivo: Banco de Dados
	29 e 30 de setembro	Período de impugnação do Edital, por e-mail: ingresso@uftm.edu.br
Inscrição	06 a 22 de outubro	Inscrição via formulário eletrônico e emissão da taxa de inscrição
	06 a 09 de outubro	Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, via sistema eletrônico de inscrição UFTMNet.
	16 de outubro	Resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa
	23 de outubro	Data máxima para pagamento da taxa de inscrição
	29 de outubro	Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas por pagamento da taxa de inscrição por categoria, na página do processo seletivo
	30 e 31 de outubro	Prazo recursal: via sistema eletrônico de inscrição UFTMNet
	04 de novembro	Resultado dos recursos (caso haja) e homologação das inscrições, na página do processo seletivo
Provas	26 de novembro	Divulgação dos locais de prova, para as provas a serem aplicadas no dia 30 de novembro, na página do processo seletivo
	30 de novembro	Aplicação da prova no Polo de Uberaba
	03 de dezembro	Divulgação dos locais de prova, para as provas a serem aplicadas no dia 07 de dezembro, na página do processo seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

	07 de dezembro	Aplicação da prova nos Polos Araxá, Coromandel, Ituiutaba e Serrana
Resultado	13 de janeiro de 2026	Divulgação do resultado preliminar, na página do processo seletivo
	14 e 15 de janeiro de 2026	Prazo de recurso contra resultado preliminar: via sistema eletrônico de inscrição UFTMNet
	22 de janeiro de 2026	Resultado dos recursos e Divulgação do resultado final , na página do processo seletivo
1ª Chamada	03 de março de 2026	Divulgação da Primeira Chamada, na página do processo seletivo
	03 a 06 de março de 2026	Requerimento de Matrícula on-line da Primeira Chamada e submissão, por meio do Sistema de Matrícula, dos documentos comuns a todos os candidatos, inclusive envio da documentação específica daqueles que optaram pelo ingresso mediante Reserva de Vagas por meio da página do processo seletivo: Banco de Dados
	12 de março	Divulgação do resultado das cotas , na página do processo seletivo
	13 e 16 de março	Recurso contra indeferimento de matrícula – cotas da 1ª chamada: via sistema eletrônico de inscrição UFTMNet
	20 de março	Resultado pós-recurso das cotas da 1ª chamada, na página do processo seletivo
Novas Chamadas	A partir do dia 10 de março	Persistindo vagas disponíveis, poderão ser realizadas outras chamadas, a partir do dia 10 de março, de acordo com o calendário acadêmico do curso. Nessa situação, poderão ser divulgadas novas chamadas e editais complementares, exclusivamente no Portal da UFTM. A data limite para publicação da última chamada será 02 de junho de 2026 .
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico	A ser informado pela coordenação do curso

Observação: Candidatos às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão aguardar análise do laudo médico após a matrícula e, caso necessário, a Comissão de Verificação - PCD entrará em contato para agendamento de entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS INDEPENDENTE DA MODALIDADE DE CONVOCAÇÃO

O acesso ao Requerimento de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.uftm.edu.br>. Clicar no menu “INGRESSO”, selecionar “GRADUAÇÃO EAD”, clicar no curso desejado e seguir para a opção “Editais EM ANDAMENTO”. O *link* de solicitação de matrícula estará disponível no espaço de aviso.

Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, VIA SISTEMA, os documentos relacionados a seguir, digitalizados, em formato “PDF” e perfeitamente legíveis, nas datas especificadas no Anexo I do Edital.

Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

1) Histórico Escolar do Ensino Médio.

Na ausência deste, será aceita *provisoriamente* a Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Em caso de declaração, ela deverá **ESPECIFICAR**:

- Que o aluno **concluiu** o ensino médio e
- Nome da escola** onde o aluno cursou o **1º** ano do ensino médio e ano de cumprimento
- Nome da escola** onde o aluno cursou o **2º** ano do ensino médio e ano de cumprimento
- Nome da escola** onde o aluno cursou o **3º** ano do ensino médio e ano de cumprimento

2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Encceja ou Bancas Permanentes de Avaliação.

3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (frente e verso), apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.

4) Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Cédula de Identidade Civil, frente e verso.

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.

7) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.

8) Documento militar para brasileiros do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão enviá-lo tão logo regularizem o alistamento <<https://www.alistamento.eb.mil.br/>>

9) Comprovante de residência com CEP.

10) Uma foto recente de rosto, em formato **jpg** e com boa resolução, no seguinte modelo: posição ‘de frente’, com fundo branco e sem outras pessoas próximas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

- 11) Cópia de todos os cartões de vacinas atualizados (frente e verso) e o comprovante de vacinação contra a COVID-19.
- 12) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar:
 - a) Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e
 - b) Publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.
- 13) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.
- 14) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiverem inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão enviar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS
CONVOCADOS PELAS COTAS**

Candidatos convocados nas reservas de vagas deverão anexar, além dos documentos acima, a documentação complementar conforme o grupo no qual for convocado.

- 1) Candidatos convocados em grupos que tenham a renda como critério
Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LB_PCD
Anexar o Cad Único, conforme especificações do item 10.
- 2) Candidatos convocados em grupos para pretos, pardos ou indígenas
Grupos LB_PPI, LI_PPI
 - Candidatos autodeclarados **negros (pretos ou pardos)**
Anexar dois vídeos, uma foto e a autodeclaração étnico-racial – Anexo IV-A, conforme especificações do item 11.
 - Candidatos **indígenas** – Anexar dois vídeos, uma foto, a autodeclaração do candidato indígena – Anexo IV-B, o RANI **e/ou** Carta de recomendação emitida por liderança indígena **e/ou** histórico escolar emitido por escola indígena, conforme especificações do item 12.
- 3) Candidatos convocados em grupos de Quilombolas
Grupos LB_Q, LI_Q
Anexar o autodeclaração de quilombola (Anexo V-A), a declaração de pertencimento étnico e residência quilombola (Anexo V-B) e a certidão da Fundação Palmares, conforme especificações do item 13.
- 4) Candidatos convocados em grupos de pessoas com deficiência
Grupos LB_PCD, LI_PCD
Anexar o laudo médico e respectivos documentos comprobatórios, conforme especificações do item 14.

OBSERVAÇÕES:

- a) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

- b) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- c) O não envio dos documentos referidos nesta relação, via sistema, exatamente nas datas especificadas para matrícula, resultará na perda do direito à vaga na UFTM.
- d) **NÃO** serão realizadas análises prévias de foto ou vídeos. Os candidatos devem seguir as orientações disponíveis no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos candidatos dos grupos LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q - renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

I. COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CadÚnico) deve ser emitido pelo site MEU CADÚNICO (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) e deve conter:

- a. Nome do candidato;
- b. Data de nascimento do candidato;
- c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo) vigente;
- f. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g. Município/UF onde está cadastrado;
- h. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i. Data de última atualização cadastral.

ATENÇÃO:

1- O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser extraído do site do Governo Federal durante o período de matrícula na UFTM, portanto, sua data não poderá ser anterior a esse período.

2- Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO IV – A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, candidato ao Processo Seletivo para fim específico de ingresso em curso de graduação na “Modalidade a Distância” da Universidade Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

()	PRETO
()	PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO IV - B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de ingresso em curso de graduação na “Modalidade a Distância” da Universidade Federal do Triângulo Mineiro que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI – Registro de Nascimento Indígena **e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena**.

Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO V-A

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu _____ CPF nº _____, para fins de matrícula no 2º semestre de 2025, em curso de graduação na “Modalidade a Distância” da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, DECLARO, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato

Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura de pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de matrícula no 2º semestre de 2025, em curso de graduação na “Modalidade a Distância” da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, que o (a) candidato _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a **Fundação Cultural Palmares** não declarar a residência do estudante em comunidade **quilombola**.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO VI

CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ELEGIBILIDADE:
QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

- a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz. (Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023)
- c) **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); pessoa com visão monocular (Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).
- d) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas, auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP,2010).

f) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

g) Pessoa com Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

h) Pessoa com Fibromialgia: Pessoa com dor generalizada em todo o corpo, principalmente nos músculos e tendões. A síndrome também provoca fadiga, distúrbios do sono, acompanhada por sintomas como alterações de memória e de atenção, cansaço excessivo, ansiedade e depressão. (Lei 15176/2025 de 24 de julho de 2025, em vigor a partir de janeiro de 2026).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO VII

**NÃO ELEGIBILIDADE:
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10- F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

ANEXO VIII

Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão anexar, no requerimento de matrícula da matrícula, laudo médico digitado e assinado, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, digitado, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de deficiência:

1. **Para candidatos com Deficiência Física:** Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no **Anexo IX**.

2. **Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva:** exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3. **Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão:** exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. **Para candidatos com Deficiência Intelectual:**

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

5. **Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista:** Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

6. **Para Deficiência Múltipla:** exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

7. **Pessoas Surdocegos(as):**

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Edital nº08//2025/DPSD/DGE/PROENS/UFTM - Processo Seletivo para o Curso Superior Tecnólogo de Banco de Dados EaD

8. Para candidatos com Fibromialgia: Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas, funções afetadas e as limitações impostas pela doença. Contendo, também, o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional no laudo emitido.

ANEXO IX - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: _____ Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braile), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

Assinatura do avaliador

_____, ____/____/20____.

Carimbo com nome e conselho profissional